DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

DIRETRIZ Nº 01/2022

DIRETRIZ PARA RECOMENDAÇÕES DO TEMPO DE ISOLAMENTO PARA CASOS DE COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JABORANDI-SP.

A Prefeitura de Jaborandi informa que o Ministério da Saúde anunciou, nesta segunda-feira (10), a redução do tempo mínimo de isolamento social para pessoas com quadros leves e moderados de Covid-19. O período cairá de 10 para 7 dias, caso o paciente não tenha sintomas há, pelo menos, 24 horas.

O período pode cair para 5 dias, caso a pessoa não tenha sintomas respiratórios, febre, não esteja usando medicamentos por 24 horas e tenha resultado do exame RT-PCR ou antígeno negativo (TR-AG).

Se o exame for positivo, é preciso seguir o período de isolamento até o 10º dia.

O Ministério da Saúde reforça a importância de utilizar de máscaras de proteção, evitar aglomerações, bem como não ter contato com pessoas dos grupos de risco.

No início da pandemia, a orientação era de manter a quarentena e distanciamento de outras pessoas, inclusive da mesma casa, por 14 dias. Depois, o período caiu para 10 dias. A nova diretriz do Ministério da Saúde acompanha a atualização do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) dos Estados Unidos da América.

A mudança foi motivada pelas evidências científicas já conhecidas, que demonstram que a maior parte da transmissão do vírus Sars-CoV-2 ocorre no início do curso da doença, geralmente 1 ou 2 dias antes do início dos sintomas e 2 ou 3 dias depois.

Hoje, o teste de Covid é feito no Centro de Diagnóstico Dr. Pinotti, com agendamento prévio, conforme fluxograma em sequência. Caso positivo, o paciente é encaminhado para o Pronto Atendimento Municipal.

A Saúde orienta as pessoas a não viajarem durante o período de isolamento de 5 dias após o início dos sintomas. Depois desse período, a recomendação é fazer o teste para detecção do vírus e só viajar se o resultado for negativo, sem sintomas.

Caso não seja possível realizar o teste, a orientação é adiar a viagem por pelo menos 10 dias a contar do início dos sintomas.

Em caso de qualquer sintoma gripal, a pessoa deve se isolar e procurar atendimento médico para avaliações necessárias.

INFORMAÇÕES:

A coleta do teste rápido, antígeno (TR-AG) é agendada e segue esse fluxo:

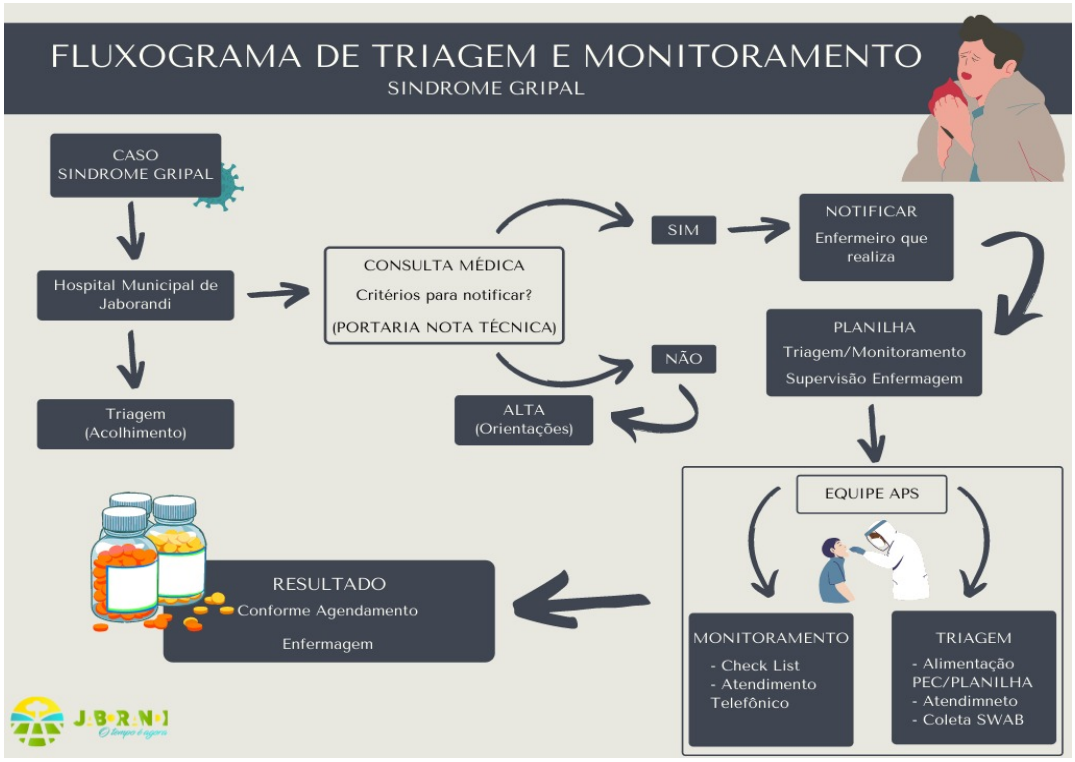

A única porta de entrada para síndrome gripal é o Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso.

Os pacientes com sintomas de síndrome gripal devem dirigir-se até o pronto atendimento da unidade hospitalar, onde primeiramente serão acolhidos através de triagem realizada por profissional de enfermagem. Após a triagem o paciente será encaminhado para consulta médica, e após avaliação do profissional, caso os sintomas aferidos e referidos estejam de acordo com os critérios para hipótese diagnóstica de infecção por Covid-19, o caso será notificado.

O paciente notificado deverá informar os dados pessoais, inclusive telefone de contato que serão transcritos na ficha que servirá para a equipe de monitoramento entrar em contato com o paciente, de segunda-feira a sexta-feira, após as 18h00, para agendamento prévio da data de realização do exame de coleta de swab nasal, através do Teste Rápido Antígeno (TR-AG), obedecendo a data do início dos sintomas, a fim de evitar que os resultados dos exames sejam falso negativo, em virtude da coleta do material em data errada.

AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

A Prefeitura Municipal de Jaborandi-SP, concederá o afastamento necessário **SOMENTE aos pacientes positivados via comprovação de laudo de exame de testagem**, não concedendo, assim, afastamento para **SERVIDORES PÚBLICOS** que por ventura tenham contato com pessoas positivadas ou familiares positivados residentes ou não no mesmo local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI.
Em 19 de janeiro de 2022.

_____
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal